



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 023/2021

31 MAR 2021  
À COMISSÃO DE TERRAS,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente da C.M.I.  
31 MAR 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
DIRCEU BIOLCHI.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Avenida das Safiras, s/nº, Bairro Azaleias, no Distrito de Moraes Almeida, Município de Itaituba, pertencente ao Distrito **08**, Setor **01**, Quadra **001**, Lote **0331**, Unidade **001**, sob o Cadastro Imobiliário nº 41425, medindo 331,02 metros de frente, lado direito 183,98 metros, lado esquerdo 79,40 metros e fundos 375,57 metros, perfazendo uma área total de 53.435,04m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida das Safiras; Lado direito: Orlando Biazus; pelo lado esquerdo: Rubens Zilio e pelos fundos: Área da União, em favor de **DIRCEU BIOLCHI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **010005372/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em  
16 de março de 2021.

Valmir Climaco Aguiar  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaituba  
Bainha dos Senhores Vereadores  
Assessoria de Gabinete Parlamentar  
Mar 12/2021  
26.03.2021 às 12:16 h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 023/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A DIRCEU BIOLCHI.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **DIRCEU BIOLCHI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal